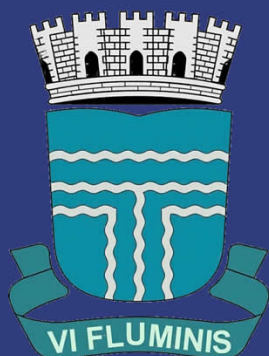


— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ipiaú



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA	
PORTARIA N.º 194/2026	
PORTARIA N.º 195/2026 FÉRIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PORTARIAS/2026 LICENÇA	

DECRETO

DECRETO N.º 8.144/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI	
---	--



PORTARIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



Portaria 011/2026

Dispõe sobre a concessão da Licença de Operação- LO, o empreendimento **BRITAS IPIAU LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 44.111.187/0001-76**, com sede no SIT ZONA DA GARGANTA, SITIO ARIZONA, s/n, RODOVIA IPIAU IBIRATAIA, KM 10, Ipiaú- Bahia, CEP 45.570-000.

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Ipiaú, Estado da Bahia, com base na Lei Complementar Municipal 1.815, sancionada em 2005 – Política Municipal do Meio Ambiente no exercício da competência incluindo o Licenciamento Ambiental como instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente, tendo como base a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela CEPRAM Nº 4420 DE 27/11/2015, alterada Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido a Licença de Operação- LO, o empreendimento **BRITAS IPIAU LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 44.111.187/0001-76**, com sede no SIT ZONA DA GARGANTA, SITIO ARIZONA, s/n, RODOVIA IPIAU IBIRATAIA, KM 10, Ipiaú- Bahia, CEP 45.570-000, Coordenadas Geográficas: Latitude -14.10544° e Longitude -39.66605°, com área equivalente a 2,19 hectares, para exercer a atividade B3: Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros, B 3.4 – Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados e Beneficiamento Associado (Britamento). Com previsão de lavar 14.400 t/ano, está enquadrado na Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018, por um período de 3 (três) anos, contado a partir da data de publicação, respeitadas as condicionantes e termos da presente Portaria.

Art. 2º- A empresa **BRITAS IPIAÚ LTDA**, cumprirá a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Elaborar projetos de construção, modificação, reforma e ampliação do empreendimento, em conformidade às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pela Agência Nacional de Mineração (ANM), pelo Corpo de Bombeiros, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);
- II. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
- III. Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados pelos maquinários, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim;
- IV. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - i. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou

Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro - CEP: 45.570-000 Ipiaú/BA Tel.: 3313-2008
E-mail: seamaipiau@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



- ii. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
- V. Fornecer e exigir o uso de imediato aos colaboradores dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/ 06/1978;
- VI. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- VII. A constatação da contaminação das águas subterrâneas, o empreendimento deverá de imediato comunicado ao Órgão Ambiental Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;
- VIII. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil par o poder público em favor do empreendedor;
- IX. Apresentar o Alvará para funcionamento, fiscalização e localização; **(anualmente)**
- X. Cumprir com o Programa de Educação Ambiental com os colaboradores e vizinhança local;
- XI. Apresentar Planos e Programas atualizados conforme a validade a Licença Ambiental;
- XII. Apresentar projeto com sinalização das vias, acessos, estacionamento, rota de fuga, divisão de áreas, dentre outros, cumprindo as seguintes normativas:
- Norma Regulamentadora NR-26, Sinalização de Segurança;
 - Resolução 180/2005 – Manual Brasileiro de Sinalização Vertical de Regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
 - Resolução 243/2007- Manual Brasileiro de Sinalização Vertical de Advertência CONTRAN;
 - Planta baixa indicando sinalizações.
- XIII. Inserir no RCA/PCA as medidas mitigatórias dos impactos causados, bem como a matriz de impacto;
- XIV. Apresentar relatórios de monitoramento de ruídos, de emissão de poluentes e particulados em suspensão;
- XV. Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- XVI. No PFM, incluir um plano de ação para o fechamento, com cronograma e o uso futuro da área;
- XVII. No PGR NR01 inserir a matriz de risco, inventário dos riscos e plano de ação;
- XVIII. De acordo com a legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

§ único: O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença. Estará sujeita as medidas administrativas previstas na LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998. Que prevê multa por infração e o cancelamento desta licença.

Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiaú, 24 de agosto de 2026.

Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro - CEP: 45.570-000 Ipiaú/BA Tel.: 3313-2008
E-mail: seamaipiau@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Poleandro Silva Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 5.410/2019

Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro - CEP: 45.570-000 Ipiaú/BA Tel.: 3313-2008
E-mail: seamaipiau@gmail.com



PORTARIA N.º 194/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE**

PORTARIA N.º 194, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ);

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora **MARICELMA LIMA FERREIRA**, matrícula 946, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 17 de agosto de 2026, findando em 17 de novembro de 2026, cabendo à Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de agosto de 2026.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 24 de agosto de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal



PORTARIA N.º 195/2026 FÉRIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE**

PORTARIA N.º 195, DE 24 DE AGOSTO 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e o artigo 76 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, conforme períodos (aquisitivo e gozo) descritos, cabendo a Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

NOME / MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adília N Santos Leite 8182	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Adryelle Ferreira dos Santos 9987	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Ana Regina P Santos Alves 3808	19/07/2021 a 18/07/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
Anna Maria B Benevides 9983	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Arthur Rodrigues Alves 8179	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Bárbara Cristina do E S G Silva 8112	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Carla Francielle de A Santana 8159	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Ciro Silva Pestana 6087	02/06/2023 a 01/06/2024	01/09/2026 a 30/09/2026
Cristiano Rocha Lima 1902	01/05/2025 a 30/04/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Daniela Calumby da Silva 2718	04/04/2024 a 03/04/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
Daniela Santos Silva 3796	01/07/2024 a 30/06/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
Débora Porto das M Brandi 9998	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Dione Felix da Silva 2899	02/01/2022 a 01/01/2023	01/09/2026 a 30/09/2026
Fabiane Barreto Barbosa 9699	01/03/2025 a 28/02/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Francini Santos de Andrade 2619	01/05/2025 a 30/04/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Islândia Oliveira C Lopes 3800	01/07/2024 a 30/06/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
Jane de Souza Cardim 2898	03/03/2025 a 02/03/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Jarede Souza Silva 9996	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Joadson Melo Lacerda 2098	22/05/2024 a 21/05/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
Jonatas Caetite Santos 8119	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Juleima dos Santos Coelho 8162	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Júlia Silva Nery 918	01/06/2024 a 31/05/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
Jussara de Jesus Miranda 920	01/07/2025 a 30/06/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Larissa Ramos da Silva 8167	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Laurinei de Souza Muniz 8123	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

Linkerley Adorno P Rocha 2974	01/01/2022 a 31/12/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
Luci Érica Bispo Moreira 9991	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Maria Elisa Soares Souza 9920	07/07/2025 a 06/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Maria Helena dos Santos 940	01/07/2024 a 30/06/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
Marli Moraes de Souza 6088	15/05/2022 a 14/05/2023	01/09/2026 a 30/09/2026
Miguel Barbosa dos Santos 704	02/06/2023 a 01/06/2024	01/09/2026 a 30/09/2026
Nathali Oliveira Gonçalves 8105	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Neilde Carvalho Magno 3806	01/07/2023 a 30/06/2024	01/09/2026 a 30/09/2026
Rafael Missio Meira 8156	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Rebeca Calheira Barreto 8102	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Ronaldo Machado da Silva 2650	01/05/2021 a 30/04/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
Sarah Souza Pontes 8155	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Thaise Almeida Luz 8163	04/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2029

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial os efeitos da Portaria n.º 191/2026, publicada no Diário Oficial, Edição 4.772 / Ano 11, página 7, em 21 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 24 de agosto de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIA
Prefeita Municipal



PORTARIAS/2026 LICENÇA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE**

PORTARIA N.º 196, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, SIDCLEY SOARES ALMEIDA NA
FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ);

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor **SIDCLEY SOARES ALMEIDA** matrícula 5758, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de agosto de 2026, findando em 05 de setembro de 2026, amparada pelo art. 92 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, cabendo à Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

Art. 2.º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, excedendo esse prazo, sem remuneração por até 90 (noventa) dias.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de agosto de 2026.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 24 de agosto de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE**

PORTARIA N.º 197, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ROSÁLIA AMORIM BASTOS DOS
SANTOS NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ);

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora **ROSÁLIA AMORIM BASTOS DOS SANTOS**, matrícula 5729, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de agosto de 2026, findando em 17 de setembro de 2026, amparada pelo art. 92 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, cabendo à Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

Art. 2.º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, excedendo esse prazo, sem remuneração por até 90 (noventa) dias.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de agosto de 2026.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 24 de agosto de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE**

PORTARIA N.º 198, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, TÂNIA BORGES SANTOS NA
FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ);

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora **TÂNIA BORGES SANTOS**, matrícula 2559, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de agosto de 2026, findando em 22 de setembro de 2026, amparada pelo art. 92 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, cabendo à Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

Art. 2.º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, excedendo esse prazo, sem remuneração por até 90 (noventa) dias.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 24 de agosto de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE**

PORTARIA N.º 199, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, GILENE SOUZA DOS SANTOS NA
FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ);

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora **GILENE SOUSA DOS SANTOS**, matrícula 2708, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar no tratamento de saúde da sua genitora, a partir de 24 de agosto de 2026, findando em 22 de setembro de 2026, amparada pelo §4.º do art. 81 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, cabendo à Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

Art. 2.º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, excedendo esse prazo, sem remuneração por até 90 (noventa) dias.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 24 de agosto de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal



DECRETO N.º 8.144/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE**

DECRETO N.º 8.144, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ PARA GESTÃO 2026-2028 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-Ipiaú-BA órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Ipiaú-Bahia;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.545, de 13 de novembro de 2023 estabelece que os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo e os representantes da sociedade civil se dará conforme processo eleitoral, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-Ipiaú-BA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros da Sociedade Civil e da parte Governamental para exercer a função de Conselheiros Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ipiaú-BA, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, para a Gestão 2026/2028 na forma que segue.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE**

§ 1º - MEMBROS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

**Entidade: Fundação Casa de Deraldina de Amparo à Velhice de
Ação Beneficente - Lar dos Idosos**

TITULAR: Ana Paula Refosco

SUPLENTE: Edilene Guimarães Luz

**Entidade: Associação de Idosos- Grupo Terceira Idade de Bem
com a Vida**

TITULAR: Marcia Santos Souza

SUPLENTE: Célia Maria Costa Dos Santos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

a) TITULAR: Manoel Mendes da Silva

b) SUPLENTE: Rafaela Lopes De Andrade

Associação dos Deficientes Ana Suely (ADAS):

A) TITULAR: Adenilda Oliveira Do Espirito Santo

B) SUPLENTE: Maianne Santos de Matos

§ 2º- MEMBROS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social:**

A) TITULAR: Juliana De Souza Brito

B) SUPLENTE: Niedja Andrade de Souza

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

A) TITULAR: Diana Silva Fernandes

B) SUPLENTE: Zharick Calheira Lino Dias

III - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

A) TITULAR: Clara Silva Brito Gonçalves

B) SUPLENTE: Sinara da Silva Barreto

IV - Representantes da Municipal de Saúde e Saneamento:

A) TITULAR: Rebeca Calheira Barreto

B) SUPLENTE: Yasmim Silva Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes dos Conselheiros Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-Ipiaú-BA, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a legislação federal e as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-Ipiaú- BA, são eleitos para exercer o mandato referente ao biênio 2026-2028.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-Ipiaú- BA, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, em 24 de agosto de 2026.

LARISSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal